

**PORTARIA SEFIN/PMSGGA Nº 0010/2024**

**Estabelece procedimentos para expedição e renovação de Alvará de Funcionamento.**

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle na expedição e renovação do Alvará de Funcionamento e da atualização do cadastro mobiliário municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para expedição do primeiro ALVARÁ de funcionamento e renovação anual dele, conforme previsto no art. 177 da Lei Complementar nº 006 de 2013, o contribuinte deverá apresentar a Secretaria de Finanças os seguintes documentos:

- I – Cópia do contrato social consolidado e atualizado;
- II – Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros do Ceará (Lei nº 13556/2004);
- III – Endereço de e-mail corporativo do estabelecimento;
- IV – Licença de operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), quando obrigatória;
- V – Licença ambiental ou declaração de dispensa de licença expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB).
- VI – Comprovante de pagamento da taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos no Município;
- VII – Comprovante de endereço do estabelecimento;
- VII – Cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário ou administrador.

**Parágrafo único:** Além dos documentos previstos no caput desse artigo, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos do (a) contador do estabelecimento:

- I – Cópia do registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- II – Comprovante de endereço;
- III – contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** O contribuinte deve dar entrada no seu pedido por meio de requerimento administrativo, usando o processo administrativo eletrônico (PROTOCOLIZE) disponibilizado no site da Secretaria de Finanças – SEFIN.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS**

Secretário de Finanças